



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Ofício Circular GABSEC nº 2021/ 0472

Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2021

Aos

Hospitais, Clínicas, Ambulatórios, laboratórios e unidades de saúde públicas e privadas do Estado do Ceará

Assunto: Cirurgias eletivas e serviços ambulatoriais – recomendação de suspensão

Prezado(as) Senhor(as),

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia com o aumento do número de casos e de óbitos por COVID-19 no Ceará nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a urgência da adoção de ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maiores danos à população decorrentes de uma nova onda de disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar práticas e procedimentos para o enfrentamento e a contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o fluxo de pacientes nas unidades de saúde, de forma a prevenir a contaminação nosocomial pelo COVID-19 e

CONSIDERANDO a necessidade de se contar com disponibilidade suficiente de profissionais de saúde no Estado para atuação em hospitais e UPAs, onde a necessidade de força de trabalho especializada se faz mais premente em período de pandemia

Recomendamos a suspensão, no âmbito da rede pública estadual de saúde, das cirurgias eletivas plásticas, bariátricas, tireoidectomias não neoplásicas, funduplicatura gástrica, reconstrução de trânsito,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

hemorroidectomias, ortopédicas, hiperplasia benigna da próstata, cálculos renais não obstrutivos e sem comprometimento da função renal, adenoamidalectomia, septo plastia, herniorrafia inguinal ou incisional, colelitíase assintomática, além de outras cirurgias não listadas, mas que possuam caráter de eletividade bem definido e que tratem de lesões benignas.

As cirurgias oncológicas ou aquelas em que o adiamento possa resultar em risco de agravamento do quadro clínico do paciente, ameaçando a vida, independente da especialidade, devem ser realizadas, assim como os atendimentos ambulatoriais de alto risco, os quais não devem ser suspensos.

Recomendamos às clínicas, ambulatórios, hospitais e laboratórios, públicos e privados, a suspensão dos serviços de caráter ambulatorial que sejam direcionados ao atendimento de pacientes eletivos de baixo risco, bem como a restrição ao número de visitantes a pacientes internados.

Recomendamos que esses serviços possam dar continuidade ao cuidado dos seus pacientes crônicos através do uso da telemedicina. No caso dos serviços públicos, a SESA oferta para as instituições que queiram aderir, a modalidade de teleconsulta através do Núcleo de Telessaúde, no qual é possível fornecer prescrição e atestados eletrônicos.

Recomendamos ainda que sejam suspensos os procedimentos odontológicos eletivos e aqueles em pacientes com sintomas respiratórios.

A retomada das cirurgias eletivas suspensas, quando recomendada, deverá observar a ordem cronológica dos procedimentos, a contar do início da suspensão. Todos os procedimentos suspensos deverão ser listados e encaminhados à Secretaria da Saúde, para fins de monitoramento e publicização no INTEGRASUS.

Destacamos que os profissionais dos serviços suspensos temporariamente, deverão estar disponíveis para compor a força de trabalho de enfrentamento a COVID.

Certo de vosso apoio e compreensão, faço votos de estima e consideração e coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE